



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016 Processo administrativo nº 108/2016

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, Autarquia Federal nos termos da Lei 7.394/85, dotada de personalidade jurídica de direito público, UASG nº 389.291, com Sede no SRTVN 702, Bloco P, sala 2062 – Ed. Brasília Rádio Center, Brasília - DF, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria CONTER nº 23/2016, torna público a todos os interessados a realização de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço GLOBAL, de acordo com as especificações a seguir descritas, sob a regência da Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 5.450/2005, com aplicação subsidiária das Leis nº 8.666/1993 e nº 8.078/1990, suas alterações e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria do sistema eletrônico de eleições em ambiente *web*.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/12/2016, às 10h

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

Exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Código UASG: 389.291

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sítios da internet: www.conter.gov.br e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria do sistema eletrônico de eleições em ambiente *web*, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.1.1. O objeto em questão abrange os seguintes serviços: auditoria em códigos de aplicação e banco de armazenagem de dados; validação e testes do algoritmo criptográfico e função de *hash* (sequência única de identificação de informação) utilizada na geração e alteração da senha pelos usuários finais; realização de testes de desempenho e *stress* do sistema; validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade; garantias ao eleitor de que o voto é secreto; garantias ao eleitor de que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

- ANEXO I - Termo de referência;
- ANEXO II - Cronograma de execução do projeto;
- ANEXO III - Modelo de proposta de preços;
- ANEXO IV - Termo de confidencialidade;
- ANEXO V - Modelo de declaração de pleno conhecimento dos dispositivos contidos na instrução normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;
- ANEXO VI - Modelo de declaração de ciência quanto ao objeto a ser fornecido/prestado e suas especificações e condições;
- ANEXO VII - Modelo declaração da condição de empregabilidade de menores;
- ANEXO VIII - Minuta de contrato.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos Orçamentários do CONTER, elemento de despesa: 6.2.2.1.1.33.90.35.004 – AUDITORIA EXTERNA – PESSOA JURIDICA.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para a participação neste PREGÃO ELETRÔNICO a pessoa jurídica interessada, além de dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverá:

- a) Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;
- b) Estar devidamente credenciada no sistema Comprasnet, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio na internet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, para acesso ao sistema eletrônico;
- c) Possuir registro cadastral atualizado e regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sendo, este registro, também obrigatório para fins de habilitação.

3.2. É vedada a participação e, conseqüentemente, conforme o caso, será recusada a proposta ou inabilitada a licitante que:

- a) Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTER ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93);





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

- b) Esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção;
- c) For estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;
- d) Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, assim entendido, dentre outras, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado;
- f) Estiver em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação;
- g) Cujo representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o CONTER, a exemplo de servidores, conselheiros etc.

3.3. Esta licitação será realizada em sessão pública *online*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados neste edital.

3.4. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.5. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ. Oportunamente a licitante poderá apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS (CND) e FGTS centralizadas junto à matriz, desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento, expedido pelo respectivo emissor, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) Ser preferencialmente juntados ao Sistema Comprasnet, ou apresentados em original, por publicação oficial ou em cópia autenticada por tabelião ou servidor do CONTER, conforme o caso.

4. DO CREDENCIAMENTO





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

4.1. A licitante deverá se credenciar no sistema denominado “Pregão Eletrônico”, por meio do sítio na internet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, observadas as seguintes premissas:

- a)** O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b)** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;
- c)** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- d)** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e)** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, os interessados em participar desta licitação deverão acessar no sítio em questão, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema denominado “Pregão Eletrônico”, encaminhando a sua proposta comercial exclusivamente por meio eletrônico, onde conste obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações nos respectivos campos:

- a)** “Descrição detalhada do objeto ofertado”: a clara indicação do objeto a que se refere, sem alternativas;
- b)** “Quantidade”: o numeral um (1);
- c)** O “Valor Global”: o valor global, assim considerado o preço total do serviço a ser prestado indicado em moeda corrente nacional, vedada qualquer identificação nesse momento.

5.2. No valor indicado no subitem anterior deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc., que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

correrão por conta da Licitante Contratada, de forma que o valor proposto seja a única remuneração pela execução do objeto;

5.3. Em campo próprio do sistema Comprasnet, a licitante deverá declarar que:

a) Cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

b) Inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação;

c) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

d) A proposta foi elaborada de forma independente.

5.4. A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, para fins de se beneficiar do direito de preferência, deverá declarar que atende aos requisitos necessários ao seu enquadramento.

5.4.1. A eventual existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nessa hipótese, o procedimento previsto na fase de habilitação.

5.4.2.. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.5. É vedada qualquer forma de identificação prévia da licitante, sob pena de desclassificação.

5.6. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que for publicado o Edital no sistema Comprasnet, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

5.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida nos itens deste Edital, que uma vez decorrido sem convocação para contratação, libera a licitante do compromisso assumido.

5.9. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

5.10. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

5.11. O valor deverá ser apresentado de forma precisa, limitado ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.12. Os proponentes assumem todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O CONTER não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.

5.13. Na apresentação da proposta, o que exceder aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, a respectiva proponente será automaticamente desclassificada.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, desde a abertura até a finalização da sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, do tipo menor preço, por item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados e, o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos e aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.11. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, a licitante poderá ser desclassificada do certame, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

8.12. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada.

8.13. Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) e superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

8.14. Na ocorrência de empate ficto a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo de 5 (cinco) minutos para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

8.14.1. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

8.15. Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

9. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após indicar estar *online*, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema compras governamentais, a proposta de preços adequada ao último lance, de acordo com o modelo constante no edital, juntamente com a documentação relativa Da Habilitação, do presente Edital, em arquivo único. Só será convocado Anexo para licitante que estiver *online*.

9.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, por item, observados os valores máximos de referência, constantes do Anexo III, Modelo de Proposta e aceitos pela CONTER para a aquisição dos produtos.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

9.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do CONTER, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.

9.8. Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Edital, logo após a aceitação da proposta.

10.2. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual.

10.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados em vigor e devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País.

10.3. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante.

10.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito.

10.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

10.3.6. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.4.1. Apresentar no mínimo 02 (dois) Atestado ou Declarações de Capacidade Técnica, em nome do licitante e seu CNPJ, em papel timbrado do emitente e com assinatura e identificação do emissor e telefone/email para contato, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove:

10.4.2. Experiência em análise de segurança em códigos-fonte de sistemas;

10.4.3. Que a licitante executou serviços de auditoria em processo eleitoral *Web* para mais de 100.000 (cem mil) eleitores utilizando a internet como meio de votação e atendeu satisfatoriamente;

10.4.4. Que a licitante executou serviços de monitoramento de arquivos em processo eleitoral *Web* para mais de 100.000 (cem mil) eleitores utilizando a internet como meio de votação através de verificação de *Hash* em tempo real, o atestado deverá fazer menção ao software (ferramenta utilizada.) e atendeu satisfatoriamente;

10.4.5. Que a licitante executou serviços de treinamento em programação segura e atendeu satisfatoriamente;

10.4.6. Que a licitante executou serviços de testes de intrusão (*Pentes*^o e atendeu satisfatoriamente);

10.4.7. O atestado deverá ser apresentado com assinatura e carimbo de quem o emitir.

10.5. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

10.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

10.5.2. Os Licitantes, cuja Sede não esteja localizada em Brasília, deverão apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) Negativa(s) exigida(s), declaração passada pelo Fórum de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordata

10.5.3. **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

10.5.4. Caso o licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:

10.5.4.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Fornecedor for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 3º, do art. 4º do Decreto nº 6.204/2007.

10.5.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

10.5.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.5.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema compras governamentais, em conformidade e no em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro no ato da licitação.

10.5.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **compras governamentais** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.5.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia- CONTER, SRTVN 701, Ala A, Sala 2062, Edifício Brasília Rádio Center; CEP: 70.719-900, Brasília/DF.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA **Serviço Público Federal**

10.5.9. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

10.5.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.5.11. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem os requisitos conforme habilitação jurídica.

10.5.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.5.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o Fornecedor inabilitado.

10.5.14. Como condição para contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

10.5.15. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente do CONTER, a qual após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5.16. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dia XXXX qualquer pessoa poderá impugnar o certame.

11.2. A impugnação deverá ser encaminhada via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: conter@conter.gov.br.

11.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, no seguinte endereço: conter@conter.gov.br.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 20 (vinte) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

12.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia CONTER, SRTVN 701, Ala A, Sala 2062, Edifício Brasília Radio Center; CEP: 70.719-900, Brasília/DF.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

14. DA CONTRATAÇÃO E DAS GARANTIAS

14.1. As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CONTER e a Licitante Contratada, serão formalizadas por meio do Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

14.2. O CONTER convocará formalmente o Proponente Adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação e para tanto:

- a) Enviará o contrato via correio ou entrega pessoal, mediante AR, ao endereço do Proponente Adjudicatário, em atenção à pessoa de contato, ambos informados na respectiva proposta comercial;
- b) O Contrato e eventuais documentos que devam seguir em anexo deverão ser devolvidos pelo convocado, devidamente assinados, no prazo máximo estabelecido, contados da data do Aviso de Recebimento (A.R.);
- c) Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo Proponente Adjudicatário em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.3. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo Proponente Adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CONTER.

14.4. O CONTER poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar esta licitação, a seu critério.

15. DOS ENCARGOS DO CONTER E DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. As obrigações desta licitação, firmadas entre o CONTER e a Licitante Contratada, decorrem a partir da homologação desta licitação, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no Termo de Referência, minuta do Contrato, e ainda na legislação vigente.

15.2. Caberão à Licitante vencedora e ao CONTER, as responsabilidades constantes do Termo de Referência e consequente Contrato, todos em anexo a este edital.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

16.1. A proposta comercial ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos, certidões e/ou declarações e/ou atestados exigidos para habilitação da licitante, serão





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

solicitados oportunamente pelo Pregoeiro, via chat, para serem enviados, preferencialmente via sistema Comprasnet (convocação de anexo) ou por intermédio do e-mail conter@conter.gov.br, no prazo de até 30 (trinta) minutos contados a partir da solicitação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do pregoeiro e no interesse da Administração.

a) A proposta comercial vencedora deve ser encaminhada conforme modelo constante do respectivo Anexo deste Edital, podendo haver variações desde que não prejudiquem o conteúdo e o entendimento da proposta;

b) Exclusivamente na hipótese de microempresa, empresa de pequeno porte possuir alguma restrição relativa à regularidade fiscal, quanto à obrigatoriedade de apresentar toda a documentação exigida, considerar-se-á, para todos os efeitos, as informações constantes do SICAF;

c) Visando permitir uma rápida visualização, minimizando a possibilidade de falhas na abertura do arquivo, é recomendado que seja gerado com a extensão PDF.

16.2. Dentro dos prazos estabelecidos pelo pregoeiro poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante ou mediante nova solicitação do pregoeiro, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua proposta ou documentação de habilitação.

16.3. Transcorrido o prazo sem que tenha sido eventualmente prorrogado, não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta, documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido tempestivamente, sendo realizado, pelo Pregoeiro, se for o caso, o registro da desclassificação ou inabilitação, e a convocação da próxima Licitante.

16.4. A Licitante é a única responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo Sistema, dispondo a Licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram a sua visualização, leitura e/ou impressão.

16.5. O não envio dos documentos, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, visualização, leitura ou compatibilidade, ensejará a recusa da proposta ou a inabilitação da Licitante, conforme o caso.

16.6. A proposta comercial e os demais documentos, certidões e/ou declarações e/ou atestados exigidos para habilitação da licitante, que não forem encaminhadas via Comprasnet (convocação de anexo), mas por fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor do órgão licitador, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados do término da fase de habilitação, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

16.6.1. Na eventualidade dos documentos solicitados por meio de convocação de anexo não serem enviados por meio do sistema Comprasnet, o CONTER os publicará no seu sítio na internet, no endereço www.conter.gov.br, opções licitações (campo complementos do respectivo edital), visando permitir a análise e vista dos demais licitantes.

16.7. A proposta comercial a ser enviada nos termos previstos neste item e conforme anexo deste edital, deverá conter a identificação do proponente e as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive com o CEP;
- d) Números de telefone, fax, e-mail e *homepage* (se existentes);
- e) Dados da pessoa de contato (nome, RG, CPF, telefones fixo e móvel, e-mail);
- f) Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta);
- g) Dados do Responsável Legal que assinaria o contrato (nome, RG e CPF);
- h) Identificação do objeto;
- i) Preços mensais unitários e totais, bem como o valor global (anual);
- j) Prazo de entrega do objeto;
- k) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo do efeito suspensivo previsto no art. 109, §2º, da referida Lei nº 8.666/1993;

16.7.1. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e do documento fiscal a ser emitido.

16.7.2. A proposta comercial deve ser preferencialmente apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, contendo o timbre ou carimbo CNPJ do licitante, impressa em meio mecânico ou eletrônico, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável legal da empresa, observados os demais dados exigidos neste Edital.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

16.8. A proposta comercial apresentada com valor global ou unitário composto por mais de duas casas decimais, terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.

16.9. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global para o objeto licitado, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto deste certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

18. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

18.1. O pagamento à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação será feito nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final após os lances. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

18.2. O valor dos serviços de que trata o objeto desta Licitação, compreenderá o valor dos serviços contratados pela licitante vencedora e o pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços, sendo efetuado em uma única parcela após execução dos serviços com todas as etapas concluídas, e emissão relatório técnico dos serviços prestados, em até cinco dias úteis;

18.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

18.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a RECEITA FEDERAL e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

18.5. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTER, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sujeito a, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

18.6. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTER;

18.7. O CONTER reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

18.7.1. Direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita; e

18.7.2. O CONTER poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

18.8. - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, quando do pagamento, conforme na Instrução Normativa RBF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19 - REAJUSTE

19.1 - O preço pelo qual será aportado o objeto da presente licitação será reajustado a cada 12 (doze) meses com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, no caso de renovação do contrato.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, o CONTER designará um servidor como fiscal, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração, conforme Termo de Referência e minuta do contrato anexo ao este Edital.

20.2. O acompanhamento e fiscalização de que trata este item serão exercidos no interesse exclusivo do CONTER e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da Licitante contratada, inclusive perante terceiros.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado o Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência por escrito.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

21.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

21.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 23.1.

21.1.4. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

21.1.5 As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

21.1.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao CONTER.

21.1.7 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.1.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do CONTER, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/2005.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

22.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA **Serviço Público Federal**

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais neste Conselho.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

22.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

22.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o CONTER, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

22.10. O Edital estará disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conter.gov.br

22.11. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 15 de dezembro de 2016.

ORIGINAL ASSINADO
TR. VALDELICE TEODORO
Diretora Presidente do CONTER





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria do sistema eletrônico de eleições em ambiente *web*.

1.1.1. O objeto em questão abrange os seguintes serviços: auditoria em códigos de aplicação e banco de armazenagem de dados; validação e testes do algoritmo criptográfico e função de *hash* (sequência única de identificação de informação) utilizada na geração e alteração da senha pelos usuários finais; realização de testes de desempenho e stress do sistema; validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade; garantias ao eleitor de que o voto é secreto; garantias ao eleitor de que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação do serviço, objeto desse termo tem amparo legal na Lei nº 8.666/93, suas alterações e na Lei nº 10.520/2002.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A eleição do CONTER ocorre a cada 5 (cinco) anos. A próxima será realizada no período de 11 a 13 de maio de 2017, onde haverá mobilização convocatória para todos os profissionais devidamente registrados, em todo o território nacional.

3.2. Considerando o disposto no artigo 69 do Regimento Eleitoral/CONTER, aprovado pela Resolução Conter nº 03 de 10 de maio de 2016 e Instrução Normativa 002/2016 deverá contratar empresa especializada em serviços de TI que efetue a auditoria e fiscalize os processos tecnológicos de forma a consolidar o processo eleitoral dentro dos atuais conceitos de disponibilidade, confiabilidade e integridade da informação, garantindo a execução integral do processo eleitoral.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Para o atendimento do objeto deste termo de referência, os serviços da auditoria contratada deverão atender, pelo menos, aos requisitos elencados abaixo:

4.2. AUDITORIA DE CÓDIGOS

4.2.1. Busca de falhas em Aplicação e que poderiam ser exploradas por atacantes danificando ou modificando o sistema e o resultado final das eleições. Por ser um processo eleitoral que utilizará a rede de





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

computadores como base de seu desenvolvimento e uma página *Web* como camada de apresentação, trabalhará fundamentalmente sob a camada 7 do modelo OSI, devendo ser realizado o processo de auditoria de segurança de aplicação por meio de testes específicos para aplicações *Web*, incluindo os testes do TOP 10 OWASP, requisitos do PCI DSS, IS027001, dentre outros. Os serviços de Auditoria de Aplicação estão divididos em 5 (cinco) fases:

4.2.1. **Análise Funcional:** realização de estudo geral da aplicação, adquirindo uma visão global das funcionalidades.

4.2.2. **Análise Técnica:** realização de estudo dos módulos que compõem a aplicação, determinando como eles se interagem (Exemplo: objetos distribuídos entre diferentes servidores, etc.) e destacando as entradas e saídas do sistema que podem ser visíveis desde a Internet.

4.2.3. **Desenvolvimento de testes:** preparação do cronograma de testes de aplicação e os tipos de testes que serão executados. (Exemplo: scripts que exploram transbordamento de dados - *buffer overflows* - em CGIs que tratam dados de entrada, etc.).

4.2.4. **Aplicação de testes:** realização de todo tipo de testes de sistemas, tomando nota do seu resultado e, em caso de se obter novas possíveis falhas, retorna-se para a fase de desenvolvimento de testes para tentar explorá-las.

4.2.5. **Ambiente de teste:** A contratada deverá realizar uma exaustiva revisão nas aplicações auditadas abrangendo os seguintes aspectos da segurança da informação:

4.2.5.1. **Validação de entradas:** Injeção (*Injection*) de código malicioso; criação e alteração de comandos SQL: execução de comandos do sistema operacional; execução de comandos e observação de dados em diretórios não permitidos; utilização de *byte nullcom* a finalidade de alterar os parâmetros de uma *Universal ResourceLocator-URL*, etc.

4.2.5.2. **Canonização de URL:** Ataques que exploram a capacidade de armazenar caracteres com múltiplos *bytes* de codificação Único de ou outras que permitem ocultar ações e ataques que utilizam diferentes possibilidades de codificação de URL que aceitam os servidores *web*.

4.2.5.3. **Manipulação de parâmetros:** Ataques de modificação de dados enviados entre o cliente e a aplicação *web* no cabeçalho HTTP, requisições de URL; campos de formulários e informações armazenadas pelo servidor *web* no navegador (*cookies*).

4.2.5.4. **Autenticação e Gestão de Sessões:** Busca exaustiva de senhas. Ataques baseados na falsificação de credenciais reais ou evitando a sua necessidade mediante a exploração de dependências existentes no aplicativo ou por meio de ataques diretos ao aplicativo.

4.2.5.5. **Overflows (transbordamentos/sobrecargas):** Ataques que permitem a execução de código malicioso no *Heap* (memória estática), na pilha do processo, etc.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

4.2.5.6. **Fugas de Informação:** Análise do código fonte para localizar comentários que possam ajudar os programadores a incrementar o processo de documentação; revisão para descobrir estruturas ou informação de depuração não eliminada; descoberta de mensagens e códigos de erro para obter informação de aplicações *web*, sistemas operacionais, bases de dados, etc.

4.2.5.7. **Criptografia:** Ataques que exploram o uso de algoritmos criptográficos fracos e outros baseados na captura de dados cifrados e seu uso para ter acesso a senha cifrada ou ao texto plano.

4.2.5.8. **Configurações:** Ataques que empregam contas de usuário ou do sistema criadas por padrão nas implementações, explorando vulnerabilidades de configurações deficientes ou a falta de atualização da aplicação *web*.

5. AUDITORIA EM BANCO DE ARMAZENAGEM DE DADOS

5.1. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados é parte da solução do Sistema eletrônico de votação pela Internet e responsável pela guarda, proteção e garantia da consistência dos dados. A auditoria deve tomar como ponto inicial a conferência dos dados recebidos e enviados pela solução, monitorar quando e como o dado foi inserido, a fim de prevenir e detectar problemas no cumprimento das regras de negócio. Verificar e analisar tabelas de *logs*, relacionamentos, acessos, permissões e autorizações de usuários do banco de dados, conectividade entre a aplicação e o banco de dados, compatibilidade de desempenho e processamento das transações com relação ao objetivo da solução.

6. VALIDAÇÃO E TESTE DO ALGORITMO CRIPTOGRÁFICO E FUNÇÃO DE *HASH* (SEQUÊNCIA ÚNICA DE IDENTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO) UTILIZADA NA ALTERAÇÃO DA SENHA PELOS USUÁRIOS FINAIS

6.1. O objetivo deste item é garantir o sigilo da senha do usuário, ou seja, nem mesmo os programadores, nem analistas, nem técnicos, nem ninguém, exceto o próprio usuário, poderão conhecer a senha de votação dos usuários:

6.1.1. Verificação de padrões de programação segura;

6.1.2. Análises de componentes de transmissão;

6.1.3. Análises de guarda das informações.

6.2. Realização de testes de desempenho e stress de sistema:

6.2.1. Utilizando ferramentas profissionais o sistema deverá ser estressado a 125% de sua capacidade nominal de eleitores realizando duas simulações do processo eleitoral.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

6.3. Uma simulação da aplicação será em bancada de testes e outra simulação da aplicação em ambiente de produção utilizando a internet, de acordo com os seguintes requisitos:

6.3.1. A empresa que for desenvolver a aplicação fornecerá os dados necessários para os testes de *stress* do sistema;

6.3.2. A aplicação a ser utilizada para execução dos testes será definida pela própria empresa contratada;

6.3.3. Os testes deverão ser efetuados tanto no ambiente de homologação quanto no ambiente de produção, cujos horários para execução serão acordados entre as empresas de desenvolvimento e de auditoria.

6.4 Validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade:

6.4.1. Validação de arquitetura de redes;

6.4.2. Verificação de *hardenização* (aplicação de procedimentos de segurança) de servidores de aplicação;

6.4.3. Verificação de *hardenização* de servidores de banco de dados;

6.4.4. Verificação de sistemas de balanceamento de carga (*Load balance*);

6.4.5. Verificação de *Firewall* de Alta disponibilidade (*High — HA*);

6.4.6. Teste de intrusão e verificação de resposta a incidentes;

6.4.7. Teste de energia elétrica (*Nobreak* e geradores de energia);

6.4.8. Testes de outros itens que de alguma forma provoquem impacto no ambiente e produção.

7. DAS TECNOLOGIAS UTILIZADAS PARA DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA E USO DE AMBIENTE OPERACIONAL

7.1. Toda e qualquer tecnologia utilizada fica a critério e responsabilidade da empresa contratada para desenvolvimento e fornecimento da solução.

8. DOS MÓDULOS BÁSICOS A SEREM AUDITADOS

8.1. O sistema a ser editado deverá possuir os seguintes módulos: Administração do Sistema; Candidatos; Eleição; Resultados; Usuário; Estatísticas/Relatórios e de algum outro que for identificado no processo de levantamento de requisitos.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

8.2. Eleição

8.2.1. O módulo “Eleição” deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no período da eleição. O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, entre elas:

8.2.2. Votar;

8.2.3 Gerar comprovante de voto.

8.3. Consultar eleitor por nome completo, número de registro profissional ou CPF, visualizando as seguintes informações:

8.3.1. Nome;

8.3.2. CRTR de origem;

8.3.3. Numero de Registro Profissional;

8.3.4. Situação eleitoral.

8.4. Candidato: este módulo deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos a cargos eletivos na eleição. O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:

8.4.1. Consultar, escolhido um CRTR, candidatos por candidato, cargo, nome, registro profissional;

8.4.2. Visualizar dados resumidos e completos dos candidatos;

8.4.3. Usuário: este módulo deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso, e deverá ser composto por funcionalidades, como alterar/esqueceu a senha, caso o usuário tenha esquecido/perdido a senha.

8.5. Administração do Sistema: deverá ser utilizado para possibilitar a configuração e cadastramento de todas as informações necessárias para o controle do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

8. 5.1. Consultar Eleições (painel para indicação do total de votantes por CRTR);

8. 5.2. Cadastrar/Alterar/Consultar CRTR;

8. 5.3. Consultar/Listar Eleitores que votaram;

8. 5.4. Consultar confirmação de voto de eleitor;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

- 8.5.5. Rotina para Geração de *Logins* dos Eleitores;
- 8.5.6. Rotina para Emissão de Senhas dos Eleitores;
- 8.5.7. Rotina para que CONTER responda às consultas formuladas pelos CRTRs/Comissões Eleitorais ou pelos candidatos;
- 8.5.8. Cadastrar/Alterar/Consultar Perfil de Acesso;
- 8.5.9. Cadastrar/Alterar/Consultar Usuários do Sistema;
- 8.5.10. Importar dados dos eleitores aptos de cada um dos 19 (dezenove) Conselhos Regionais, devendo armazenar os seguintes dados:
 - 8.5.10.1. Nome;
 - 8.5.10.2. CPF;
 - 8.5.10.3. Logradouro;
 - 8.5.10.4. Número;
 - 8.5.10.5. Complemento;
 - 8.5.10.6. Bairro;
 - 8.5.10.7. Cidade;
 - 8.5.10.8. CEP;
 - 8.5.10.9. UF;
 - 8.5.10.10. Nome da Mãe;
 - 8.5.10.11. Número de Registro Profissional;
 - 8.5.10.12. E-mail;
 - 8.5.10.13. CRTRs de origem.
- 8.6. Importar dados dos candidatos habilitados, devendo armazenar os seguintes dados:





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

8.6.1. Nome do candidato;

8.6.2. CRTR (Sigla);

8.6.3. Número de Registro Profissional;

8.6.4. Número de candidatos;

8.6.5. Cargo eletivo;

8.6.6. Tipo de mandato;

8.6.7. Tempo de mandato (em anos).

8.7. Cadastrar candidatos:

8.7.1. Número de candidatos;

8.7.2. CRTR (Sigla);

8.7.3. Nome do candidato;

8.7.4. Descritivo (carta de apresentação);

8.7.5. A data e a hora de votação serão registradas com base no horário de Brasília-DF.

8.8. O módulo “Resultados” deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRTR/cargo/candidato, deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

8.8.1. Consultar resultados dos votos por CRTR/cargo/candidatos do processo eleitoral eletrônico;

8.8.2. Totalizar os resultados dos votos por CRTR/cargo/candidatos;

8.8.3. Validar/criticar totais de votos com a quantidade de eleitores habilitados por CRTR e no sistema (senha válida).

8.9. O módulo “Estatísticas/Relatórios” deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral. Este módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

8.9.1. Gerar estatísticas diversas para visualização on-line;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

- 8.9.2. Totalização por CRTR/cargo/candidatos;
- 8.9.3. Percentual de votos registrados por CRTR/cargo/candidatos;
- 8.9.4. Formato gráfico e tabulado;
- 8.9.5. Gerar relatórios em PDF;
- 8.9.6. Eleitores votantes por CRTR/cargo/candidatos;
- 8.9.7. Resultado por CRTR/cargo/candidatos;
- 8.9.8. Relatórios de informações referentes aos módulos “Administração do Sistema” e “Resultados”;
- 8.9.9. – Os módulos previstos neste edital podem sofrer ajustes em razão do interesse público quando da expedição do edital para contratação da empresa de solução de TI, a qual deverá prestar Prova de Conceito perante a licitante deste.

9. AUDITORIA DA SEGURANÇA

9.1. Deverá verificar:

- 9.1.1. A garantia de unicidade do voto, ou seja, criticar e impedir que um mesmo eleitor vote duas ou mais vezes, avisando-o sobre a ocorrência deste fato;
- 9.1.2. Se toda a comunicação entre a estação (computador) utilizada pelo eleitor e os servidores onde o voto será armazenado foi criptografada;
- 9.1.3. Se os certificados digitais necessários para a criptografia da comunicação foram fornecidos pela Contratada;
- 9.1.4. Se foi implementado mecanismos de segurança de rede para detectar e repudiar ataques de negação de serviço (DOS e DDOS) durante o período aberto a votação, evitando a indisponibilidade do sistema e consequente impedimento do seu uso por eleitores legítimos;
- 9.1.5. Se a aplicação está registrando em arquivo *log* os acessos realizados no módulo de votação, registrando a data, hora e endereço IP utilizado pelo usuário para votar;
- 9.1.6. Se a cada registro no arquivo *log* deverá ser assinado digitalmente por certificado digital;
- 9.1.7. Se ao executar o *login*, a senha do eleitor não deve trafegar em texto claro entre o *browser* e o servidor, independente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL);





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

9.1.8. Se a solução assinou digitalmente todos os votos realizados conforme as normas vigentes da ICP-Brasil (vide DOC-ICP-15 em sua versão mais recente no ato da publicação do edital relativo a este termo de referência, publicado pelo ITI);

9.1.9. Se o acesso às bases de dados que contenham as senhas e credenciais de *login* até o dia da votação foi impedido;

9.1.10. Se as senhas fornecidas aos eleitores estão de acordo com os seguintes critérios:

9.1.10.1. A senha gerada para um eleitor seja única (ou seja, nenhum outro eleitor receberá a mesma senha ainda que a chave de *login* no sistema seja diferente);

9.1.10.2. A senha de cada eleitor ficará armazenada criptografada na infraestrutura que hospedará o sistema, e somente poderá ser utilizada para votação uma única vez e, posteriormente, apenas para consulta de sua situação eleitoral;

9.1.10.3. Deverá emitir eletronicamente, para cada eleitor, comprovante de votação, informando a data, hora e endereço IP utilizado;

9.1.10.4. O comprovante de votação deverá informar um código, único para cada eleitor, de maneira que o mesmo possa verificar no portal do sistema que seu voto foi realmente computado.

10. PERFORMANCE

10.1. A infraestrutura utilizada (servidores, equipamentos, sistemas, aplicações, *firewall* e meios de comunicação de dados) deverá suportar, no mínimo, 100.000 (cem mil) conexões simultâneas;

10.2. A aplicação deverá realizar pelo menos 5.000 (cinco mil) transações completas por minuto. Define-se transação completa como: Autenticação do Eleitor, Alteração da Senha de Votação, Efetuação do Voto com a nova senha e Emissão de comprovante de Votação;

10.3. A aplicação desenvolvida deverá possuir tempo de resposta de, no máximo, 2 (dois) segundos para cada transação completa;

10.4. A aferição desse item será feita em ambiente de rede local;

10.5. O credenciamento do eleitor no *site* (habilitação para votar mediante digitação de *login* e senha) deverá ocorrer em, no máximo, 1 segundo; Suportar votação de até 100.000 (cem mil) eleitores durante o período da Eleição.

11. DISPONIBILIDADE





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

11.1. A infraestrutura utilizada (servidores, equipamentos, sistemas, aplicações, *firewall* e meios de comunicação de dados) deverá estar hospedada em Data Center que possua contingência e redundância de fornecimento de energia elétrica, climatização, acesso à internet, backup;

11.2. A infraestrutura deverá possuir *link* redundante de pelo menos 50Mbit/s (25+25);

11.3. Todos os componentes deverão ser redundantes e de alta disponibilidade (Servidores *WEB*, *Firewalls*, Servidores Banco de dados, HSMs e *Switches*);

11.4. A aplicação e a infraestrutura que darão suporte ao sistema eleitoral deverão implementar o mecanismo de sincronização de relógio, de maneira a garantir que os horários de início e de término da votação ocorram de acordo com os tempos especificados para a eleição.

12. AUDITORIA DA INFRAESTRUTURA E DA APLICAÇÃO

12.1. A aplicação e a infraestrutura deverão ser auditadas pela Contratada, com o objetivo de aferir o atendimento das exigências do Edital, referente à contratação da empresa que disponibilizará sistema de votação *on-line*;

12.2. A Auditoria analisará:

12.2.1. A infraestrutura física do Data Center;

12.2.2. A qualidade dos equipamentos;

12.2.3. A conexão entre os equipamentos;

12.2.4. A capacidade dos *links* com a Internet;

12.2.5. A aderência da infraestrutura ao Termo de Referência;

12.2.6. A aderência ao processo de desenvolvimento definido no Termo de Referência;

12.2.7. Análise do código-fonte quanto aos requisitos funcionais e não funcionais;

12.2.8. Código-fonte em conformidade com as boas práticas de programação;

12.2.9. O desempenho do aplicativo;

12.2.10. Prova de conceito;

12.2.11. Teste de Carga;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

12.2.12. Integridade do arquivo *log*;

12.2.13. Sistemas Operacionais;

12.2.14. Atualizações de segurança;

12.2.15. *Hardenização*;

12.2.16. Licenciamentos de *Hardware* e *Software* utilizados na solução;

12.2.17. Compiladores;

12.2.18. Bancos de Dados (SGBDR);

12.2.19. Espelhamento;

12.2.20. Integridade referencial;

12.2.21. Assinatura digital dos registros no arquivo *log*;

12.2.22. *Firewalls (appliance)*;

12.2.23. Atualizações de segurança;

12.3. A Auditoria emitirá um relatório formal onde constarão as conformidades e não conformidades em relação ao Edital e ao Termo de Referência, referente à contratação da empresa que disponibilizará sistema de votação *on-line*;

12.4. O relatório será apresentado em reunião da Comissão Eleitoral do CONTER, na sede do CONTER, cujo conteúdo será lavrado em ata;

12.5. A Comissão Eleitoral do CONTER poderá, eventualmente, ter conhecimento e deliberar sobre o relatório, por e-mail, à Contratada e à Auditoria, com o objetivo de acatar, redefinir e estabelecer os procedimentos corretivos ou preventivos que deverão ser executados;

12.6. No caso de o relatório apresentar alguma não conformidade em relação ao edital e ao pré-projeto:

12.6.1. A empresa responsável pelo sistema de votação *on-line* terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para sanar as não conformidades e disponibilizar a infraestrutura e a aplicação para outro processo de auditoria;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

12.6.2. Caso as não conformidades não sejam sanadas nessa oportunidade ou novas não conformidades sejam encontradas, a empresa responsável pelo sistema de votação estará sujeita às sanções previstas no Contrato, sem se desobrigar da necessidade de corrigir tais não conformidades;

12.7. A auditoria deverá acompanhar todos os testes e provas relacionados à solução contratada.

13. GARANTIAS AO ELEITOR DE QUE O VOTO É SECRETO

13.1. O voto é secreto e o sistema tem a obrigatoriedade de assegurar o sigilo e inviolabilidade do voto do eleitor. Na versão assinada digitalmente não pode existir a possibilidade de rastrear o voto dos eleitores, ou seja, não há como associar um voto a um eleitor.

14. GARANTIAS AO ELEITOR DE QUE SEU VOTO REALMENTE FOI COMPUTADO PARA O CANDIDATO ESCOLHIDO

14.1. Serviços de análises com exaustão nos códigos fontes da aplicação assinada digitalmente à procura de falhas ou códigos maliciosos que possam modificar o resultado das eleições. Garantias de que não há nada nocivo, que possa manipular o resultado das eleições, nos códigos fontes auditados e nem no binário assinada digitalmente.

15. COMPROVAÇÃO DE CÓDIGOS

15.1. Implementação de plataforma de monitoramento de "hash" de arquivos ebinários (verificação de hash) de forma a garantir que durante o processo eleitoral nenhum arquivo de sistema ou binário de execução seja modificado, garantindo a autenticidade e a inviolabilidade do ambiente de hospedagem do sistema eleitoral web.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. O local de execução dos serviços será na Sede do CONTER.

16.2. O prazo de execução deverá ser seguido conforme cronograma de execução do projeto, e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência constatare do Processo licitatório, cronograma de execução e do Calendário Eleitoral. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data de assinatura do contrato, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas durante a execução dos serviços.

17. DO CONHECIMENTO DO PROJETO

17.1 A contratada deverá iniciar o levantamento das informações e análise das documentações disponíveis para conhecimento do projeto em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados da data de assinatura e/ou publicação do contrato no Diário Oficial da União.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, em caráter improrrogável. A contratada, por meio de seu executor técnico devidamente nomeado e identificado, promoverá:

18.1.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas ou corretivas dos trabalhos, em relatórios formais, nos quais deverão ser apontadas as conformidades e as não conformidades. Esses relatórios deverão ser apresentados em reunião com a Comissão Eleitoral do CONTER, na sede do CONTER, cujo conteúdo será lavrado em ata; e

18.1.2. Para cada uma das vulnerabilidades apontadas nos relatórios, a contratada deverá descrever a falha encontrada, indicar a(s) possível(is) solução(ões) e o(s) responsável(is) pela sua implantação. No caso de ainda inexistir uma solução específica, a contratada deverá indicar qual ação deverá ser tomada para que, de forma paliativa, o problema seja contornado até que esteja disponível uma solução definitiva. Caberá ao CONTER decidir pela implementação, ou não, de qualquer sugestão apresentada nos relatórios, assumindo a responsabilidade por problemas, que porventura vierem a ser causados nos equipamentos e serviços da rede, em função de ter optado por não acatar determinada recomendação da auditoria.

19. DOCUMENTAÇÃO DOS TRABALHOS

19.1. Todo o processo de Auditoria deve ser documentado por meio da entrega de relatórios, pareceres, gráficos e outros dispositivos que demonstrem e comprovem os resultados obtidos a fim de subsidiar o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia quanto à realização de pleito eleitoral, conforme definido no Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CONTER nº 03/2016 e a Instrução Normativa a ela vinculada, sendo que, tais trabalhos devem ser desenvolvidos desde o processo licitatório de contratação da empresa especializada para gerir o sistema de votação eletrônica em ambiente *Web*, até a sua efetiva conclusão da votação e apuração.

20. REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

20.1. A Empresa de Auditoria do Sistema Eletrônico de Eleições em ambiente *Web* a ser contratada deverá observar o disposto no Regimento Eleitoral do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, aprovado pela Resolução CONTER nº 03/2016, e a Instrução Normativa a ela vinculada, disponível no *site* www.conter.gov.br, *link* "LEGISLAÇÃO-REGIMENTOS", de modo a atendê-lo integralmente.

21. LICITAÇÃO DO SISTEMA AUTOMATIZADO DO PROCESSO ELEITORAL

21.1. A auditoria assistirá ao pregoeiro do CONTER, na sede do Conselho situado no SRTVN 702, Bloco P, sala 2062 – Ed. Brasília Rádio Center, Brasília – DF, no processo de avaliação de atestados de capacidade técnica fornecidos pelas licitantes que participarem do certame da licitação do sistema automatizado do processo eleitoral, quem será convocada em até 1 dia útil de antecedência à realização da referida licitação.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

22. DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1 As propostas de preços deverão ser digitadas e impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, nem qualquer prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

22.2 Deverão constar:

22.3 Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

22.4 Nome, número do CPF e cargo do representante legal da empresa;

22.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

22.6 Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

22.7 Apresentação de preço total para execução do serviço, sendo que para aferição da prova de conceito excedente, deve ser discriminado seu valor unitário em separado.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratada são as seguintes:

23.2 Assumir todo, e qualquer, ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

23.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

23.4 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.5 Zelar pela perfeita execução dos serviços e sigilo das informações;

23.6 Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de referência;

23.7 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

23.8 Substituir, às suas expensas, o equipamento ou material em que verificar defeitos ou incorreções;

23.9 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTER ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por empregados ou propostos envolvidos na execução do objeto;

23.10 À Proponente vencedora caberá, ainda:

23.10.1 Responder, em relação aos seus funcionários, pelas despesas necessárias à realização dos serviços, inclusive as relacionadas com treinamentos, testes e serviços de suporte técnico, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidente;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Indenizações;

e) Vale-refeição;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente.

23.11 A inadimplência da Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTER, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a Proponente vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTER; e entregar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CONTER

24.1. As obrigações do CONTER são as seguintes:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado pelo CONTER, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b) Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- e) Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s); e
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo CONTER.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CONTER, da verba consignada nos Elementos de Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.35.004 – AUDITORIA EXTERNA – PESSOA JURIDICA.

26. DOS CUSTOS ESTIMADOS

26.1. O valor estimado para atender às despesas com a contratação, objeto do presente termo de referência é de R\$ 42.333,00. Sobre o valor já incidem impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com objeto deste edital.

27. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

27.1. O pagamento à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação será feito nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final após os lances. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

27.1.1. O valor dos serviços de que trata o objeto desta Licitação, compreenderá o valor dos serviços contratados pela licitante vencedora e o pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

execução a contento dos serviços, sendo efetuado em uma única parcela após execução dos serviços com todas as etapas concluídas, e emissão relatório técnico dos serviços prestados, em até cinco dias úteis;

27.1.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

27.1.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a RECEITA FEDERAL e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

27.1.4. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTER, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sujeito a, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

27.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTER;

27.1.6. O CONTER reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

27.1.7. Direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita; e

27.1.8. O CONTER poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

27.2. - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, quando do pagamento, conforme na Instrução Normativa RBF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

28. REQUISITOS

28.1 O processo eleitoral deverá ser baseado em ambiente operacional (linguagens, bancos de dados, firewall, infraestrutura física e lógica) que atenda aos requisitos inerentes à consecução satisfatória do objeto do termo de referência do sistema automatizado do processo eleitoral e seus anexos, que integram este termo de referência.

29. SIGILO DAS INFORMAÇÕES





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

29.1. Na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a contratada terá acesso a informações críticas do Sistema CONTER/CRTRs. Assim caberá a contratada:

29.1.1. Assinar e cumprir o Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante no Anexo B.

29.1.2. Guardar sigilo das informações que receber por força do objeto em questão.

29.1.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao CONTER/CRTRs.

29.2. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo conter, serão aplicadas à contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 no que couber.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Não poderão participar da licitação empresas que prestam serviços a este Conselho Nacional.

30.1.1. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

30.1.2. O não comparecimento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

30.1.3 Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

30.1.4 Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

30.1.5 Todas as despesas para a realização das atividades contidas neste Termo de Referência serão por ônus da contratada.

Brasília, 15 de dezembro de 2016.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O cronograma elaborado deverá ser executado conforme os prazos estabelecidos, sob pena de inviabilizar o processo eleitoral. O atraso no cumprimento das etapas do cronograma ensejará multa conforme estabelecerá o edital de licitação relacionada a este termo de referência.

Etapa	Descrição	Prazos	
		Início	Término
1	Assinatura do Contrato	D	
2	Configuração (Ambiente Desenvolvimento / Teste)	D+1	D+10
3	Configuração do Ambiente de Produção	D+1	D+20
4	Análise e Levantamento de Requisitos	D+2	D+11
5	Desenvolvimento / Customização dos Módulos	D+11	D+46
6	Importação dos Dados (Simulação)	D+21	D+41
7	Testes e Homologação do Projeto	D+21	D+41
8	Simulação da eleição (em ambiente de homologação)	D+42	D+45
9	Ajustes, testes finais e homologação final	D+42	D+46
10	Publicação do Edital de Convocação das Eleições em 2016, pela COMISSÃO ELEITORAL DO CONTER		
11	Importação dos Dados (Produção)		
12	Eleição		
13	Justificativas		
14	Emissão de relação de quem votou e de quem justificou		
14	Resultados Finais	A definir	
15	Documentação do Projeto	A definir	

Observações

1 - As datas poderão sofrer alterações em comum acordo entre o Contratante e a Licitante vencedora, desde que não prejudiquem o andamento e a entrega dos serviços no prazo estabelecido; e





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

2 - As etapas de 1 a 9 integram a fase de homologação do sistema, visando possível customização de produto para atender a especificações e regras de negócios próprios do sistema eleitoral, objeto deste termo de referência.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. As propostas deverão atender todas as características e especificações técnicas delineadas neste Termo de Referência, conforme o modelo abaixo:

Item	Descrição	Preço Total (R\$)
01	Prestação de serviços de auditoria em Sistema Eletrônico Computacional de Eleições em ambiente <i>Web</i> compreendendo: análise de códigos de aplicação e banco de armazenagem de dados,	R\$ ---
VALOR GLOBAL		





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Tendo em vista a contratação da empresa _____, de cuja equipe técnica faço parte, para realização dos serviços constantes do Edital nº _____ e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas à execução dos serviços, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, aos termos e condições abaixo discriminados.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos definidos pela Administração como sigilosos não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como não passíveis de reprodução e de uso ou acesso restrito.

2. Assim, comprometo-me:

a. A manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso;

b. A utilizar as informações exclusivamente na execução dos serviços constantes do edital Pregão _____; e

c. A não divulgar a terceiros, revelar, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo dispor das referidas informações em relação ao CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, ou às entidades a este relacionadas.

3. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar ao CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado. 4. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente “Termo de Confidencialidade”, elejo o foro de Brasília/DF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, _____ de _____ de 2016.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS DISPOSITIVOS CONTIDOS
NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

AO
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA/ CONTER

Ref. Licitação nº /2016

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), por seu representante legal
firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara estar
ciente do que consta o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 1º de janeiro de 2012, da
Secretaria da Receita Federal, Publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO AO OBJETO A SER FORNECIDO/PRESTADO E SUAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

AO
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA/ CONTER
Ref. Licitação nº /2016

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), por seu representante legal firmatário, para fins de participação no edital do presente certame licitatórios, declara que tomou conhecimento e está ciente das condições e requisitos técnicos para execução do objeto a ser contratado, consoante o exposto no edital e no memorial descritivo que o integra.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENORES

AO
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA/CONTER

Ref. Licitação nº /2016

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menores de 16 anos na condição de aprendiz.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA E A EMPRESA XXXXX.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços profissionais que celebram entre si o CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.635.323/0001-40 com sede no SRTVN, Quadra 702, Edifício Brasília Rádio Center, Sala nº 2.062, Brasília, Distrito Federal, representado por sua Conselheira-Presidente, TR. Valdelice Teodoro, ora denominado CONTRATANTE; e XXXX, empresa com sede XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, ora denominada CONTRATADO; têm entre si certo e ajustado o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria do sistema eletrônico de eleições em ambiente *web* do CONTER, conforme especificação dos serviços constantes do Anexo I do Pregão 04/2016, que são partes integrantes ao presente contrato.
 - 1.1.1 O objeto em questão abrange os seguintes serviços: auditoria em códigos de aplicação e banco de armazenagem de dados; validação e testes do algoritmo criptográfico e função de *hash* (sequência única de identificação de informação) utilizada na geração e alteração da senha pelos usuários finais; realização de testes de desempenho e stress do sistema; validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade; garantias ao eleitor de que o voto é secreto; garantias ao eleitor de que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 Da Contratante:

2.1.1. As obrigações da Contratada são as seguintes:

- a) Assumir todo, e qualquer, ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- c) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e) Todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Zelar pela perfeita execução dos serviços e sigilo das informações;
- e) Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de referência;
- f) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- g) Substituir, às suas expensas, o equipamento ou material em que verificar defeitos ou incorreções;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTER ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por empregados ou propostos envolvidos na execução do objeto;

2.1.2. À Proponente vencedora caberá, ainda:

2.1.2.1 Responder, em relação aos seus funcionários, pelas despesas necessárias à realização dos serviços, inclusive as relacionadas com treinamentos, testes e serviços de suporte técnico, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente.

2.1.2.2. A inadimplência da Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTER, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a Proponente vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTER; e entregar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2 Da Contratada:

2.2.1. As obrigações do CONTER são as seguintes:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado pelo CONTER, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

- b) Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- e) Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s); e
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo CONTER.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CONTER, da verba consignada nos Elementos de Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.35.004 – AUDITORIA EXTERNA – PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços descritos na cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ XXXXXX (_____).

4.2 - Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

a. O pagamento à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação será feito nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final após os lances.
Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

b. O valor dos serviços de que trata o objeto desta Licitação, compreenderá o valor dos serviços contratados pela licitante vencedora e o pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços, sendo efetuado em uma única parcela após execução dos serviços com todas as etapas concluídas, e emissão relatório técnico dos serviços prestados, em até cinco dias úteis;

c. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

d. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a RECEITA FEDERAL e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

e. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTER, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sujeito a, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA **Serviço Público Federal**

- f. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTER;
- g. O CONTER reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;
- h. Direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita; e
- i. O CONTER poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital;
- j. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, quando do pagamento, conforme na Instrução Normativa RBF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, mantendo-se negociação entre as partes, sendo que o valor negociado não poderá ultrapassar o índice do IGPM acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6. 1. O local de execução dos serviços será na Sede do CONTER.

6.2. O prazo de execução deverá ser seguido conforme cronograma de execução do projeto, e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência constatare do Processo licitatório e do Calendário Eleitoral. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data de assinatura do contrato, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas até a entrega do material nos locais indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste contrato será de doze meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes conforme previsto no art. 57 da Lei 8666/93.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado o Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades:

8.2. Advertência por escrito.

8.3. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item neste Edital.

8.5. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

8.6. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

8.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao CONTER.

8.8. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

8.10 Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela LICITANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas acima.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA **Serviço Público Federal**

8.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.12 As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.13 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será de responsabilidade,do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em **2 (duas)** vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, / /2016.

CONTRATANTE:

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

